



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA PORTARIA Nº 0750/GR/UFFS/2016

PORTARIA Nº 1269/GR/UFFS/2015

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108E,  
Centro, Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL—UFFS, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais resolve:

~~Art. 1º DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul—UFFS, de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão aprovado na 3ª reunião extraordinária da Câmara de Extensão, de 15 de abril de 2014, onde no seu artigo 11º consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê de Extensão e Cultura de cada *campus*”.~~

~~1 **Campus Cerro Largo:**~~

- ~~a) Adelmir Fiabani, SIAPE 1626386—Coordenador Adjunto de Cultura;~~
- ~~b) Rosemar Ayres dos Santos, SIAPE 2059850—Coordenadora Adjunta de Extensão;~~

~~2 **Campus Chapecó:**~~

- ~~a) Fabiana Brum Haag, SIAPE 2162977—Coordenadora Adjunta de Cultura;~~
- ~~b) Tatiana Gaffuri da Silva, SIAPE 1954644—Coordenadora Adjunta de Extensão;~~

~~3 **Campus Erechim:**~~

- ~~a) Cassio Cunha Soares, SIAPE 1799641—Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura;~~
- ~~(ALTERADO PELA PORTARIA Nº 0279/GR/UFFS/2015)~~

~~4 **Campus Laranjeiras do Sul**~~

- ~~a) Deise Maria Bourscheidt, SIAPE 1013449—Coordenadora Adjunta de Cultura;~~
- ~~b) Leda Battestin Quast, SIAPE 1932278—Coordenadora Adjunta de Extensão;~~

~~5 **Campus Passo Fundo**~~

- ~~a) Diego Jose Baccin, SIAPE 2223471—Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura;~~

~~6 **Campus Realeza:**~~

- ~~a) Susana Regina de Mello Schlemper, SIAPE 1720851—Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura;~~

~~Art. 2º As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o art. 13º do Regulamento de Extensão são:~~

- ~~I—Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;~~
- ~~II—Presidir as reuniões dos membros do Comitê de Extensão e Cultura do *campus*;~~





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108E,  
Centro, Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

~~III – Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFFS;~~  
~~IV – Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;~~

~~V – Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós graduação e a pesquisa;~~

~~VI – Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;~~

~~VII – Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura realizados no *campus*;~~

~~VIII – Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;~~

~~IX – Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;~~

~~X – Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFFS no *campus*;~~

~~XI – Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;~~

~~XII – Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.~~

~~**Parágrafo único.** o coordenador adjunto de extensão e cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.~~

~~**Art. 3º** O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.~~

~~**Art. 4º** O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.~~

~~**Art. 5º** O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.~~

~~**Art. 6º** O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.~~

~~**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 0534/GR/UFFS/2015, de 07 de maio de 2015.~~

~~**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó-SC, 16 de novembro de 2015.

Prof. Antônio Inácio Andrioli  
Reitor da UFFS, em exercício

